PE-002/2019

Seleção e Contratação de Empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Viabilização de Eventos

CAU/MG

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Processo Administrativo nº	**0062/2018**
Objeto	**Seleção e Contratação de Empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Viabilização de Eventos**
Tipo de Licitação	**MENOR PREÇO GLOBAL**
Fundamento Legal	**Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 8.078/90.**
Abertura da Sessão Pública	**16 DE SETEMBRO DE 2019 09H00MIN (HORÁRIO BRASÍLIA)**
Telefone	**(31) 2519-0950**
E-mail	**licitacoes@caumg.gov.br**
Endereço	**Avenida Getúlio Vargas, nº 447, 11º Andar, Bairro Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte / MG**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO · GERÊNCIA JURÍDICA · CAU/MG

SUMÁRIO

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES 1
EDITAL 3
1 DO OBJETO 3
2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3 DO CREDENCIAMENTO 4
4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO. 4
5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS 5
6 DAFORMULAÇÃO DE LANCES 7
7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 8
8 DA HABILITAÇÃO 10
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14
10 DOS RECURSOS 15
11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
12 DO TERMO DE CONTRATO 15
13 DO PREÇO E REAJUSTE 16
14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 16
15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 16
16 DO PAGAMENTO 16
17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA 35
ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS 40
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO 43

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, por meio do Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 39 de 28 de novembro de 2018, sediado à Avenida Getúlio Vargas, n.º: 447, 11º Andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3.555, de 08 agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DATA: 16 de setembro de 2019

HORÁRIO: 09H00MIN (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926482

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de viabilização de eventos, com vistas a atender as demandas dos eventos institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, vinculados à sua atividade fim, conforme especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

1.2. A licitação será realizada em 04 (quatro) grupos/lotes individuais/independentes e distintos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os subitens que compõe cada GRUPO, sendo:

1.2.1. GRUPO A – Locação de Espaço Físico
1.2.2. GRUPO B – Recursos Humanos
1.2.3. GRUPO C – Fornecimento de Serviços Especializados com equipamentos
1.2.4. GRUPO D – Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário de Eventos

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/MG para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.02.005	DESPESAS EVENTOS TÉCNICOS

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 **O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão**.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da instrução normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10 e alterações posteriores, bem como demais normativos correlatos.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de

2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus Anexos;

4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2 **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

5.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

5.6.1 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste Edital e Anexos.

5.6.2 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.3 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.7 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, <u>em especial o Termo de Referência (Anexo I)</u>, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

5.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO · GERÊNCIA JURÍDICA · CAU/MG

5.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de entrega dos produtos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 Após o encerramento da etapa de lances, a(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada(s) e ajustada(s) com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do Item 5.13, deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente como anexo através da função "enviar anexo/planilha atualizada", disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de Aceitação, impreterivelmente no prazo de 02 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a) e o licitante desclassificado.

5.12.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivos específicos: tipo "xls", compatível com o aplicativo Microsoft Excel 97, tipo "doc" ou "docx", compatível com o aplicativo Microsoft Word, ou ainda, em formato não editável do tipo "pdf".

5.12.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 5.12.

5.12.3 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.13 O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores unitários e totais por item, marca e referência ou modelo, de acordo com as especificações constantes do Edital, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
b) prazo de entrega conforme as especificações deste Edital e Anexos;
c) declaração expressa de que todos os tributos, custos, inclusive de entrega, e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;
e) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco);
f) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14 A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo II deste Edital como Modelo para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

5.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

5.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 **O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta (Anexo II).**

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, valor total do grupo ou percentual de desconto.

6.6 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital e Anexos.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** atendidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.2 **A negociação será proposta pelo(a) pregoeiro(a) no chat, quando o mesmo estabelecerá prazo razoável para tanto, sob pena de recusa da negociação.**

7.3 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3.1 **Após a negociação com o licitante, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço médio apurado em pesquisa de mercado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

7.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.8 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor valor global.

7.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina este Edital e seus Anexos.

7.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

7.13 Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, especificado em seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Além das condições constantes do Termo de Referência (Anexo I), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, à **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**, e à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será

convocado a encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital e seus anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

8.6.1 A critério do Pregoeiro, a documentação relacionada nos itens abaixo poderá ser solicitada para fins de complementação das informações de habilitação, para aqueles que possuem o SICAF.

8.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.7.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.9.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão Ase atentar ao seguinte:

8.9.1.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que tenham certidão negativa ou positiva com efeito negativa, de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com o mínimo de **60 (sessenta) dias de sua emissão**.

8.9.1.2 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto, que apresentem resultado **superior a 01 (um)** nos índices medidores da situação financeira da empresa. São os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.1.2.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 01 (um)** em qualquer dos índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

(LC), deverão comprovar **Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta**.

8.9.2 Em se tratando de MEI's a comprovação será através de Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI).

8.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.10.1 A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo:

8.10.1.1 No mínimo, **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de pessoa de direito público e/ou privado.

8.10.1.1.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias com fornecimento contínuo do objeto, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.10.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.10.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, de que dispõe ou disporá, no momento de sua contratação, de todo o aparato operacional necessário à plena execução do objeto licitado, conforme especificações deste Edital;

8.11 Os documentos exigidos para Habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.11.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@caumg.gov.br.

8.11.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12 Posteriormente, todos os documentos apresentados nas fases de Proposta e Habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por Servidor da administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, para análise, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema ou e-mail.

8.12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

8.12.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, caso atenda a todas as demais exigências do Edital e seus Anexos.

8.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos, com a reabertura da sessão pública.

8.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e anexos.

8.18 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.1.1 O Pregoeiro precederá a adjudicação após a análise dos documentos remetidos ao CAU/MG.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Aceito Instrumento Equivalente (ANEXO IV), cuja vigência está expressa no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser alterado nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, para verificação de eventuais irregularidades e impedimentos.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

12.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

12.1.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou Aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13 DO PREÇO E REAJUSTE

13.1 As regras acerca do preço e do reajuste do valor são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou equivalente.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou equivalente.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou equivalente.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco do Brasil, Boleto bancário, fatura com código de barras ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e aceita pelo CAU/MG - acompanhado dos documentos fiscais.

16.2 A frequência do pagamento está estabelecida no Termo de Referência e no Termo de Contrato ou equivalente.

16.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.3.1 Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito negativa:

16.3.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
16.3.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
16.3.1.3 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual.
16.3.1.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

16.3.1.5 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS)
16.3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.4 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições federais abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "Atesto" pelo Fiscal do Contrato na Nota Fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da mesma e dos documentos pertinentes.

16.11 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal e documentos pertinentes pelo Fiscal do Contrato.

16.11.1 O aceite da Nota Fiscal e documentos pertinentes pelo Fiscal do Contrato será feito em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

16.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.12.1 Caso a documentação esteja irregular ou faltando, o CAU/MG devolverá a nota fiscal até a regularização da documentação.

16.13 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO · GERÊNCIA JURÍDICA · CAU/MG

16.13.1 Não produziu os resultados acordados;
16.13.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
16.13.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
17.1.2 Apresentar documentação falsa;
17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
17.1.5 Não mantiver a proposta;
17.1.6 Cometer fraude fiscal;
17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Multa e demais sanções legais, conforme previsões do Termo de Referência e do Termo de Contrato.
17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8 Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@caumg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Getúlio Vargas, n.º: 447, 11º andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte/MG.

18.3 No último dia do prazo, as impugnações realizadas na forma eletrônica pelo e-mail licitacoes@caumg.gov.br só serão apreciadas caso tenham sido encaminhadas até às 17h00min deste dia, sendo consideradas intempestivas eventuais impugnações enviadas por e-mail após este horário.

18.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

18.7 No último dia do prazo, os pedidos de esclarecimento só serão apreciados caso tenham sido encaminhados até às 17h00min deste dia, sendo considerados intempestivos eventuais pedidos de esclarecimento enviados após este horário.

18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.10 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro, também serão divulgadas no portal ComprasNet e no sitio do CAU/MG

18.11 Qualquer modificação no Edital e seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de expressa divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.caumg.gov.br, e também poderá ser lido no endereço da Av. Getúlio Vargas, n.º: 447, 11º andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte/MG, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;
19.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
19.10.3 ANEXO III - Planilha de Formação de Preços;
19.10.4 ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
Presidente CAU/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO · GERÊNCIA JURÍDICA · CAU/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS,** com vistas a atender as demandas dos eventos institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, vinculados à sua atividade fim.

1.2. A licitação será realizada em **04 (quatro) grupos/lotes individuais e distintos**, conforme as especificações presentes neste Termo de Referência. A proposta deverá contemplar todos os subitens que compõe cada GRUPO, sendo:

1.2.1. GRUPO A – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

1.2.2. GRUPO B – RECURSOS HUMANOS

1.2.3. GRUPO C – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

1.2.4. GRUPO D – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE EVENTOS

1.3. A proposta comercial deverá abarcar todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos do CAU/MG, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada. Conforme condições, quantidades e exigências presentes neste Termo de Referência.

1.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de "orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo" (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010).

Foi instituída a Assessoria de Eventos no organograma, que tem entre os seus objetivos contribuir com a promoção de ações relevantes para o desenvolvimento e valorização da Arquitetura e Urbanismo em Minas Gerais, bem como fomentar o fortalecimento do Conselho em busca de uma maior eficácia no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e a sociedade civil.

A aquisição deste objeto deve-se à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos – contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos e atividades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

necessária para a execução, com vistas a atender as demandas dos eventos institucionais, vinculados à atividade fim, sendo uma boa prática do mundo corporativo, quer no setor privado, quer no setor público.

Quanto à necessidade de aluguel de espaço físico (espaços multiusos, salas e auditórios) para a realização dos eventos do CAU/MG, justifica-se uma vez que a sede do Conselho não dispõe de espaços adequados que comportem o público alvo das demandas dos eventos e atividades institucionais.

Em análise do Processo Administrativo Processo 060/2016 – Pregão Eletrônico PE008/2017 e o Processo Administrativo 046/2018 Dispensa de Licitação 039/2018, pode-se aferir a necessidade de alguns ajustes nas especificações dos supracitados Termos de Referência, em prol a qualificação dos serviços prestados. Sendo assim, este novo Termo de Referência visa atender as necessidades da estruturação e logística, necessários para o bom desempenho dos eventos institucionais do CAU/MG, atentando-se às boas práticas que hoje estão presentes e são comuns neste segmento do mercado.

Ressalta justificar que, no âmbito da sua atuação, cabe ao CAU/MG o desafio de desenvolver e implantar programas, projetos e ações que promovam e valorizem as atividades e ações em prol ao desenvolvimento da Arquitetura e do Urbanismo. Nesses termos, e de acordo com a missão deste Conselho, definido em seu mapa estratégico, incide a promoção da Arquitetura e Urbanismo para todos.

E assim, tais serviços, descritos no objeto deste termo, são caracterizados como continuados, uma vez que necessário para a execução da atividade finalística do Conselhos, tais como as Plenárias Ordinárias, treinamentos e seminários. Em função disso, esta contratação será realizada prevendo em sua vigência o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

O CAU/MG planejou a contratação em tela, objeto deste Termo de Referência. Desta forma, não se caracteriza tal processo como parcela de fracionamento da despesa, ou seja, não existem aquisições ou contratações neste mesmo exercício, com o mesmo objeto, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano. O CAU/MG respeitou o princípio da Anualidade do Orçamento.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

3.1. O CAU/MG define os tipos de eventos pertinentes a este Termo de Referência, que possuem como condicionante, as características específicas de cada tipologia de eventos.

3.1.1. **Plenárias:** reunião de conselheiros para discutir e deliberar questões para o bom funcionamento do CAU/MG;

3.1.2. **Conferências**: apresentação por autoridade em determinado assunto de um tema informativo, geralmente técnico ou científico;

3.1.3. **Seminário/Congresso**: discussão de um tema proposto, no qual se estudam todos os aspectos desse tema. Pesquisa por grupos e apresentado por representante, mas não há tomada de decisão. Apresentado sob a forma dialogal – informativa, questionadora ou instrutiva – como palestras, painel, debate ou mesa redonda em período pré-determinado;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

3.1.4. **Encontros tecnológicos**: reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional ou não, para debates sobre temas específicos, apresentados por representantes dos grupos participantes;

3.1.5. **Workshop**: reunião de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses no qual o palestrante demonstra sua experiência e trabalha, com os participantes, sobre o tema abordado;

3.1.6. **Solenidades**: posses, premiações, homenagens e outros eventos que tenham caráter solene;

3.1.7. **Cursos e treinamentos**: qualificação de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses, buscando o aperfeiçoamento e a inovação de seu trabalho, por meio de assessoria, palestras, apostilas com duração específica;

3.1.8. **Palestras**: conversação, conferência ou discussão sobre assunto determinado onde um convidado especial expõe seu conhecimento sobre o tema;

3.1.9. **Reuniões e encontros institucionais**: atividades que têm por finalidade reunir grupos de instituições diversas, parceiras ou não, com a intenção de elaborar ou aprimorar algum trabalho desenvolvido em conjunto;

3.1.10. **Feiras, Mostras ou Exposições**: eventos que reúnem um grande número de empresas e parceiros, divididos por segmentos de atuação, com ou sem eventos técnicos paralelos, em que há uma troca de experiências e conhecimento acerca do produto de cada expositor;

3.1.11. E outros similares.

3.2. Considerando a natureza diversa dos eventos institucionais do CAU/MG, o pregão eletrônico justifica-se, também, para suprir possíveis demandas concomitantes;

3.3. O CAU/MG informará, conforme demanda, a data, o horário, a duração, o local de realização e o número estimado de participantes e a infraestrutura necessária (apoio e logístico) em cada evento;

3.4. A montagem e a desmontagem dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, não se caracterizando, em hipótese alguma, como horas de duração do evento, horas técnicas e/ou horas adicionais.

3.5. O presente Termo de Referência visa detalhar os itens/insumos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos.

3.6. Os itens informados na planilha, bem como os respectivos quantitativos, foram estimados a partir do levantamento realizado junto às áreas demandantes do Conselho.

3.7. A **CONTRATADA** irá prestar os seguintes serviços:

3.7.1. Acompanhar e executar os serviços determinado (s) pela Assessoria de Eventos do CAU/MG, de acordo com a tipologia demandada do evento do CAU/MG;

3.7.2. Fornecer os insumos, executar os serviços e acompanhar (montagem e desmontagem) da infraestrutura física, de forma a viabilizar a realização do evento;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

3.7.3. Fornecer mão-de-obra especializada para o apoio logístico e operacional no evento, conforme as condições presentes neste Termo de Referência;

3.7.4. Fornecer, diretamente ou mediante a subcontratação de terceiros, os seguintes serviços: auxiliar de logística, mestre de cerimônia, recepcionista, garçom, segurança, operador técnico, fotógrafo e outros, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

3.7.5. Fornecer mobiliários, equipamentos e infraestrutura de apoio para os eventos do CAU/MG.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O OBJETO de contratação deste Termo de Referência está subdividido em 04 (quatro) Grupos/Lotes individuais e distintos.

4.1.1. **GRUPO A** – Locação de Espaço Físico;

4.1.2. **GRUPO B** – Recursos Humanos;

4.1.3. **GRUPO C** – Fornecimento de Serviços Especializados com equipamentos da Contratada;

4.1.4. **GRUPO D** – Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário de Eventos.

4.2. A proposta comercial deverá ser direcionada, individualmente, para cada grupo, contemplando todos os subitens da categoria.

4.3. <u>GRUPO A – LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO</u>
CONDIÇÕES GERAIS:

<u>Locação de Espaço Físico: Auditórios, sala de reuniões e espaços multiusos:</u> Consiste na disponibilização de *espaço físico* adequado para a realização dos eventos institucionais do Conselho. A Assessoria de Eventos do CAU/MG irá detalhar as demandas necessárias de acordo com a tipologia do evento. Será emitido pela Fiscal do Contrato uma *Ordem de Serviço do CAU/MG*, contendo toda descrição do evento, além das informações complementares, como público alvo, data, horário e local. Os espaços deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência motora (cadeirante), atendendo normas de acessibilidade de acordo com NBR 9050.

4.3.1. O local deverá ser de fácil acesso, em ambiente hoteleiro e fora de ambiente hoteleiro, no município de Belo Horizonte e limítrofes, nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.3.2. A CONTRATADA deverá enviar no **mínimo três opções** de espaços e as locações dependerão de aprovação prévia do CAU/MG.

4.3.3. O espaço a ser locado deverá possuir infraestrutura de banheiros com capacidade de atender o público esperado para o evento.

4.3.4. O local deverá possui área de buffet e os banheiros deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso (antes e após a realização do evento).

4.3.5. O mobiliário do auditório e dependências deverá estar em boas condições de conservação.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

4.3.6. O local deverá proporcionar conforto e segurança aos participantes, possuindo todas as licenças necessárias, inclusive, junto ao Corpo de Bombeiros.

4.3.7. O local deverá ser equipado com (itens obrigatórios):

4.3.7.1. Cadeiras, conforme layout solicitado pelo CONTRATANTE;

4.3.7.2. Equipamento de áudio e vídeo instalados (*computador, datashow, telão/local para projeção, 03 microfones*), todos instalados e prontos para uso;

4.3.7.3. Ar Condicionado;

4.3.7.4. Ponto Lógico de Internet e/ou Wi-Fi.

4.3.8. ESPECIFICAÇÕES DOS SUBGRUPOS - GRUPO A

4.3.8.1. Subcategoria 01: capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas.

4.3.8.2. Subcategoria 02: capacidade entre 50 (cinquenta) a 100 (cem) pessoas.

4.3.8.3. Subcategoria 03: capacidade entre 100 (cem) a 200 (duzentas) pessoas.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Compreende a contratação para locação de espaços físicos:

- Os espaços demandados poderão ser classificados em: auditório, sala de reunião e espaço multiuso, conforme demanda do CAU/MG.
- Área de Buffet deverá estar localizado no mesmo imóvel (prédio ou complexo) em que se encontra o espaço físico demandado. Deverá ter espaço para circulação. E montagem de mesa buffet e mesas com cadeiras, quando for demandado este serviço.
- Os espaços físicos deverão estar disponíveis para montagem com no mínimo 01(uma) hora de antecedência para montagem e igualmente para a desmontagem.
- A CONTRATADA deverá apresentar até 03 propostas de locação de espaços, quando a primeira proposta apresentada não for satisfatória. O prazo será em até 05 (cinco) dias úteis.
- Compete a Assessoria de Eventos do CAU/MG aprovar e acompanhar a contratação por meio da emissão de ordem de serviço. Eventualmente, a Assessoria poderá sugerir para a CONTRATANTE o local para a realização do evento.
- A CONTRATADA deverá informar e listar os itens que compõem o ambiente dos espaços físicos. O valor informado da locação deverá incluir os itens obrigatórios, de acordo com o item 4.3 (Ex: mobiliário, computador, data show, projetor e microfones, e demais acessórios e condições que balizarão a escolha dos lugares).
- Os espaços poderão ser locados em dias consecutivos ou intercalados.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e manutenção do local indicado. Disponibilizar os espaços físicos, objeto da contratação do grupo A, cumprindo os prazos e atendendo às condições e às especificações deste Termo de Referência integralmente.
- Atender às disposições legais e regulamentares, inclusive às orientações determinadas pela contratante, pertinentes à execução do objeto.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

- Entregar as dependências em perfeitas condições de limpeza e asseio, prontas para serem utilizadas nas finalidades referidas no presente instrumento. Possuir todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços
- Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, os quais estão especificados neste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais causados ao CAUMG e/ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato.
- Emitir a nota fiscal com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4.4. <u>GRUPO B - RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS ESPECIAIZADOS</u>
CONDIÇÕES GERAIS:

<u>Recursos Humanos e Serviços Especializados</u>: consiste na disponibilização de mão de obra especializada para a realização dos eventos institucionais do Conselho, de acordo com a demanda do CAU/MG e a tipologia/planejamento indicado pela Assessoria de Eventos do CAU/MG. Para atender as demandas dos eventos institucionais na região de Belo Horizonte e limítrofes.

4.4.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no município de Belo Horizonte e limítrofes, nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE;

4.4.2. A unidade dos serviços prestados será orçada em <u>diária</u>, jornada de 08 horas trabalhadas;

4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal especializado, devidamente uniformizado, para dar suporte durante a realização dos eventos demandados pelo CAU/MG;

4.4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

4.4.5. Compete à CONTRATADA indicar por e-mail o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) profissional(is) para a prestação do serviço de mão de obra especializada e todas as demais responsabilidades cabíveis;

4.4.6. Os profissionais que irão prestar os serviços no dia do evento, devem se apresentar ao CONTRATANTE, no local indicado e na data prevista, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para o início, ou em prazo superior quando solicitado previamente pelo CONTRATANTE;

4.4.7. Após a execução dos serviços, os equipamentos serão desinstalados e retirados do local em até 01 (uma hora) após o término da programação das atividades, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

<u>OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:</u>

Compreende a contratação dos serviços de mão de obra especializada:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

- **Auxiliar de Logística**: para apoio em eventos, capacitado a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem e desmontagem, entre outros. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
- **Mestre de Cerimônias (cerimonial e protocolo):** prática comprovada, adequada presença de palco, postura e domínio das técnicas de cerimonial e protocolo, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial; Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
- **Recepcionista:** realização de serviços durante eventos, tais como recepção, credenciamento, apoio de palco, distribuição de materiais promocionais, montagem de kits de secretaria, entre outros. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
- **Garçom (Garçonete)**: com experiência comprovada, inclusive servindo mesa diretora, autoridades e palestrantes. Deverá possuir bandeja própria para o exercício de sua função; Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
- **Segurança:** profissional com experiência na atividade de segurança de eventos; Deverá se apresentar 01 horas antes do início do evento.
- **Técnico de Equipamentos Audiovisuais**: profissional capacitado para instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção). Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.

4.5. <u>GRUPO C – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM OS EQIPAMENTOS DA CONTRATADA</u>
CONDIÇÕES GERAIS:

<u>Fornecimento de Serviços Especializados</u>: Contratação de serviços especializados com o fornecimento de equipamentos, suas instalações e montagem de sonorização em ambiente fechado ou aberto, assim como gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo e registro fotográfico de eventos e atividades fins do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG.

4.5.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no município de Belo Horizonte e limítrofes, nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE;

4.5.2. Os equipamentos necessários para a prestação/execução dos serviços especializados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estes devem ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos prontamente em caso de mal funcionamento. Inclusive no decorrer da programação dos eventos institucionais.

4.5.3. A unidade dos serviços prestados será orçada em diária, jornada de 08 horas trabalhadas;

4.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal especializado, devidamente uniformizado, para dar suporte durante a realização dos eventos demandados pelo CAU/MG;

4.5.5. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

4.5.6. Compete à CONTRATADA indicar por e-mail o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) profissional(is) para a prestação do serviço de mão de obra especializada e todas as demais responsabilidades cabíveis;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

4.5.7. Os profissionais que irão prestar os serviços no dia do evento, devem se apresentar ao CONTRATANTE, no local indicado e na data prevista, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para o início, ou em prazo superior quando solicitado previamente pelo CONTRATANTE;

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Compreende a contratação do fornecimento de serviços especializados:

- **Sonorização Especial para Ambiente Fechado ou Aberto**: compreende mesa de som, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, microfones (mínimo de 05und.), tripé de caixas e rack de equalização. Deverá incluir gravação de áudio por canais individuais para quantitativos de dispositivos de captação de áudio e com suporte a mid, além do acompanhamento de técnico especializado.
    - Sonorização para até 100 pessoas: mesa de som com no mínimo 06 canais, de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
- **Serviço de Gravação e Transmissão ao Vivo de Áudio e Vídeo (Streaming de Vídeo):** Transmissão pelo canal do YouTube do CAU/MG, com pelo menos 01 câmera de alta definição (HD), todos os cabos necessários, 1 tripé com baterias, 1 mesa de corte, 2 monitores de retorno de 19´´, 1 link de internet banda larga de até 20 Mb, 1 computador para captura da imagem. Gravar e disponibilizar os eventos do CAU/MG em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento (formato VOB, MPEG2, WMV, MP4).
- **Serviço de Registro Fotográfico**: com equipamento próprio, completo e adequado. Profissional responsável pelo registro fotográfico de ventos, de forma ampla e ininterrupta. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital, no prazo máximo de 03 dias uteis após o encerramento do evento, para a ASCOM – CAU/MG.

4.6. GRUPO D – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE EVENTOS CONDIÇÕES GERIAS:

Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário de Eventos: Contratação de serviços especializados para o fornecimento de infraestrutura, equipamentos e mobiliários adequados para a organização dos espaços físicos e instalações dos eventos institucionais realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG.

4.6.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, no município de Belo Horizonte e limítrofes, nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE;

4.6.2. Os equipamentos necessários para a prestação/execução dos serviços especializados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estes devem ser apresentados e mantidos em perfeita condição de uso, devendo os danificados serem substituídos prontamente em caso de mal funcionamento. Inclusive no decorrer da programação do evento.

4.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal especializado, devidamente uniformizado, para dar suporte durante a realização dos eventos demandados pelo CAU/MG;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

4.6.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

4.6.5. Compete à CONTRATADA indicar por e-mail o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) profissional(is) para a prestação do serviço de mão de obra especializada e todas as demais responsabilidades cabíveis;

4.6.6. Os profissionais que irão prestar os serviços no dia do evento, devem se apresentar ao CONTRATANTE, no local indicado e na data prevista, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para o início, ou em prazo superior quando solicitado previamente pelo CONTRATANTE;

4.6.7. Os preços dos itens deverão considerar a locação do material para todo o dia, já inclusos montagem, desmontagem, remoção, transporte e demais suprimentos necessários à execução dos serviços, assim como os acessórios complementares e necessários para o funcionamento dos equipamentos.

4.6.8. Toda instalação elétrica ou de informática deverá prover todos os tipos de cabeamento e acessórios necessários para o devido funcionamento dos equipamentos;

4.6.9. Nos custos de todos os equipamentos previstos neste Termo de Referência, deverá estar incluso todo material necessário para o bom funcionamento dos mesmos, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem;

4.6.10. Os equipamentos que serão utilizados nos eventos seguem as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ter características equivalentes, similares ou de melhor qualidade;

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Compreende a contratação do fornecimento de equipamento e mobiliário de eventos:

- **Cadeira de Plástico PVC**, sem braço, branca.
- **Cadeira de Ferro**, sem braço, cor e acabamento a ser aprovado pelo CAU/MG.
- **Cadeira de Acrílico,** sem braço, cor e acabamento a ser aprovado pelo CAU/MG.
- **Conjunto de mesa e cadeiras em PVC**, quadrada ou redonda.
- **Poltrona com Estrutura em Madeira**, ideal para compor cenário de palco para palestras.
- **Mesa de Canto** (retangular ou semicírculo). Mesa de apoio, mesa lateral ou mesa de centro pequenas ideal para compor ambientes.
- **Mesa Tipo Buffet** - Mesa tipo pranchão de madeira ou compensado
- **Balcão de Recepção / Informação** com 2m, 050 de profundidade e 1m de altura
- **Aparelho de Ar Condicionado** portátil 10.000 BTUs, com Selo Procel de Eficiência Energética;
- **Projetor de Multimídia** 3000 ANSI lumens
- **Suporte para Banners Básico**: em metalon galvanizado ou similar, altura ajustável, tamanho 110 X 200 cm ou aproximado.
- **Televisor de Plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42**", colorida, com suporte ou pedestal;
- **Púlpito em Acrílico**: com suporte para microfone e água.
- **Flip Chart** com reposição de folhas brancas
- **Toalha de Mesa Quadrada ou Redonda** tipo PVC, nas cores solicitadas pelo contratante

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

- **Toalha de Mesa Buffet**, nas cores solicitadas pelo contratante
- **Arranjo de Flores Tipo Jardineira para Mesa Plenária**, com 1m x 0,50cm x 0,3m (largura x altura x profundidade)
- **Arranjos Florais Tipo Buffet para Mesa de Centro ou de Canto** (Com diâmetro de 0,25m e altura de 0,2M);
- **Palco para Evento Solene**: Piso-Palco plataforma em estrutura de duralumínio e madeira compensada com acabamento em carpete grafite e saia em tecido Oxford preto com 01 escada e 01 rampa sem corrimão e sem guarda corpo com 0,60m de altura.
- **Backdrop** - Papelão de 300g a 400g dobras especiais e sistema de montagem com elásticos, 3mx2m, cor 4x0. Mínimo 1m².

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou, diretamente, serviços compatíveis, em quantidade, características e prazos, com aqueles exigidos por este Termo de Referência, pelo período mínimo de 90 dias com fornecimento contínuo do serviço. Nestes atestados deverão constar no mínimo data e local da prestação dos serviços, natureza do serviço, quantidade de pessoas por evento, duração, bem como expressa declaração de boa qualidade dos serviços/produtos oferecidos e serviços/ produtos prestados.

5.2. O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador(es), “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o CAU/MG possa valer-se para manter contato, se necessário. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas no §§ 1º e 3º do art. 30 da Lei de Licitações.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados no Município de Belo Horizonte e limítrofes.

6.2. O serviço deverá ser prestado na data indicada na Ordem de Serviço, emitida pelo CONTRATANTE com antecedência de 05 (cinco) dias corridos da data do evento.

6.3. Excepcionalmente e desde que anuído expressamente pela CONTRATADA, a Ordem de Serviço poderá ser emitida pelo CONTRATANTE em prazo inferior ao constante no subitem 6.2. de modo a atender demandas urgentes do CONTRATANTE.

7. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Entrega imediata na data do evento, com prazo máximo de 05 (dias) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

8. VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá a vigência de 12 (DOZE) MESES, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

9. REAJUSTE

9.1. O preço convencionado ficará irreajustável por 12 (doze) meses, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do **IPC-A (IBGE)** acumulado em 12 meses contados da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, para os subsequentes, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, **somente após comprovada a vantajosidade da renovação.**

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. E nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

9.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.7. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, na figura da funcionária Flávia Mosqueira Possato, CPF: 039.386.386-25, o qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco do Brasil, Boleto bancário, fatura com código de barras ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e aceita pelo CAU/MG - acompanhado dos documentos fiscais.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

11.2. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. COMPETE À CONTRATADA

12.1.1. Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CAU/MG, conforme definido neste Termo de Referência.

12.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.1.4. Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.

12.1.6. Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

12.2. COMPETE À CONTRATANTE

12.2.1. Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.

12.2.2. Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

12.2.3. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.

12.2.4. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.

12.2.5. Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 a contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Fraudar na execução do contrato;

13.1.3. Cometer fraude fiscal;

13.1.4. Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

13.1.5. Apresentar documentação falsa;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

13.1.6. Deixar de entregar os documentos exigidos;

13.1.7. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9. Ensejar o retardamento da execução do contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2. Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);

13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14. JULGAMENTO

14.1. O Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15. PROPOSTA

15.1. A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a aquisição/prestação do produto/serviço.

16. RETENÇÃO DE IMPOSTOS

16.1. Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras:

16.1.1. Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

- Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);
- Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%); e
- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

16.1.2. Optantes pelo Simples Nacional:

- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

16.2. Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

17. FORMALIZAÇAO CONTRATUAL

17.1. A formalização contratual dar-se-á por meio de Contrato de Prestação de Serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

18.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, excetuando-se a hipóteses expressamente autorizadas pelo CAU/MG.

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

A/C
Departamento de Licitações
CAU/MG

A Empresa _____ sediada à _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais a contratação de prestação de serviços de viabilização de eventos, com vistas a atender as demandas dos eventos institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, vinculados à sua atividade fim, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, nas seguintes condições:

GRUPO A - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL/BEM PERMANENTE/SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	Subcategoria 01: capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas	Diária	13		
02	Subcategoria 02: capacidade entre 50 (cinquenta) a 100 (cem) pessoas	Diária	05		
03	Subcategoria 03: capacidade entre 100 (cem) a 200 (duzentas) pessoas	Diária	08		
VALOR GLOBAL DO GRUPO A				**R$**	

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO DO GRUPO A: R$ ----,-- (----------)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

GRUPO B – RECURSOS HUMANOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL/BEM PERMANENTE/SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
04	AUXILIAR DE LOGISTICA: para apoio em eventos, capacitado a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem e desmontagem, entre outros.	Diária 08h	05		
05	MESTRE DE CERIMÔNIAS: prática comprovada, adequada presença de palco, postura e domínio das técnicas de cerimonial e protocolo, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial.	Diária 8h	08		
06	RECEPCIONISTA: realização de serviços durante eventos, tais como recepção, credenciamento, apoio de palco, distribuição de materiais promocionais, montagem de kits de secretaria, entre outros.	Diária 08h	10		
07	GARÇOM (GARÇONETE): com experiência comprovada, inclusive servindo mesa diretora, autoridades e palestrantes. Deverá possuir bandeja própria para o exercício de sua função.	Diária 08h	10		
08	SEGURANÇA: profissional com experiência na atividade de segurança de eventos.	Diária 08h	03		
09	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: profissional capacitado para instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção). Equipamentos do CAU/MG.	Diária 08h	10		
VALOR GLOBAL DO GRUPO B				**R$**	

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO DO GRUPO B: R$ ----,-- (----------)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

GRUPO C – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM OS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA					
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL/BEM PERMANENTE/SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
10	SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 100 PESSOAS - mesa de som com no mínimo 06 canais, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.	Diária 08h	05		
11	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO): Transmissão pelo canal do YouTube do CAU/MG, com pelo menos 01 câmera de alta definição (HD), todos os cabos necessários, 1 tripé com baterias, 1 mesa de corte, 2 monitores de retorno de 19´´, 1 link de internet banda larga de até 20 Mb, 1 computador para captura da imagem. Gravar e disponibilizar os eventos do CAU/MG em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento (formato VOB, MPEG2, WMV, MP4).	Diária 08h	08		
12	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO: com equipamento próprio, completo e adequado. Profissional responsável pelo registro fotográfico de ventos, de forma ampla e ininterrupta. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital, no prazo máximo de 03 dias uteis após o encerramento do evento, para a ASCOM – CAU/MG.	Diária 08h	10		
VALOR GLOBAL DO GRUPO C				**R$**	

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO DO GRUPO C: R$ ----,-- (----------)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO · GERÊNCIA JURÍDICA · CAU/MG

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

GRUPO D – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO DE EVENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL/BEM PERMANENTE/SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	Cadeira de plástico PVC, sem braço, branca.	Unidade	300		
14	Cadeira de ferro, sem braço, cor e acabamento a ser aprovado pelo CAU/MG.	Unidade	300		
15	Cadeira de acrílico, sem braço, cor e acabamento a ser aprovado pelo CAU/MG.	Unidade	100		
16	Conjunto de mesa e cadeiras em PVC, quadrada ou redonda.	Unidade	30		
17	Poltrona com estrutura em madeira, ideal para compor cenário de palco para palestras.	Unidade	40		
18	Mesa de canto (retangular ou semicírculo). Mesa de apoio, mesa lateral ou mesa de centro pequenas ideal para compor ambientes.	Unidade	20		
19	Mesa tipo buffet - Mesa tipo pranchão de madeira ou compensado	Unidade	10		
20	Balcão de recepção / informação com 2m, 050 de profundidade e 1m de altura	Unidade	05		
21	Aparelho de ar condicionado portátil 10.000 BTUs, com Selo Procel de Eficiência Energética;	Unidade	15		
22	Projetor de Multimídia 3000 ANSI lumens	Unidade	10		
23	Suporte para banners Básico: em metalon galvanizado ou similar, altura ajustável, tamanho 110 X 200 cm ou aproximado.	Unidade	20		
24	Televisor de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42”, colorida, com suporte ou pedestal;	Unidade	10		
25	Púlpito em acrílico: com suporte para microfone e água.	Unidade	10		
26	Flip Chart com reposição de folhas brancas	Unidade	05		
27	Toalha de mesa quadrada ou redonda tipo PVC, nas cores solicitadas pelo contratante	Unidade	30		
28	Toalha de mesa buffet, nas cores solicitadas pelo contratante	Unidade	10		

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

29	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa plenária, Com 1m x 0,50cm x 0,3m (largura x altura x profundidade)	Unidade	05		
30	Arranjos florais tipo buffet para mesa de centro ou de canto (Com diâmetro de 0,25m e altura de 0,2M);	Unidade	10		
31	Palco para Evento Solene: Piso-Palco plataforma em estrutura de duralumínio e madeira compensada com acabamento em carpete grafite e saia em tecido Oxford preto com 01 escada e 01 rampa sem corrimão e sem guarda corpo com 0,60m de altura.	M²	18		
32	Backdrop - Papelão de 300g a 400g dobras especiais e sistema de montagem com elásticos, 3mx2m, cor 4x0. Mínimo 1m².	M²	48		
VALOR GLOBAL DO GRUPO D				**R$**	

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO DO GRUPO D: R$ ----,-- (----------)

- Prazo de validade da proposta: _____ (**não inferior a 60 dias**);
- Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, como mão-de-obra, impostos, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários; seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência;
- Dados bancários: _____ (**informar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento**);
- Caso sejamos vencedores da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato/termo equivalente no prazo determinado pelo CAU/MG, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____(função na empresa), residente a rua, avenida_____ nº _____, em _____(cidade), como responsável legal desta empresa; e
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

_____
Assinatura

_____ / _____ / 2019

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
GRUPO A - Locação de Espaço Físico			
Item	**Descrição - Material/Bem Permanente/Serviço**	**Unidade**	**Valor Máximo por Item**
01	Subcategoria 01: capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas	Diária	3.183,27
02	Subcategoria 02: capacidade entre 50 (cinquenta) a 100 (cem) pessoas	Diária	4.444,76
03	Subcategoria 03: capacidade entre 100 (cem) a 200 (duzentas) pessoas	Diária	7.490,64
GRUPO B – Recursos Humanos			
Item	**Descrição - Material/Bem Permanente/Serviço**	**Unidade**	**Valor Máximo por Item**
04	AUXILIAR DE LOGISTICA: para apoio em eventos, capacitado a dar apoio em todas as atividades de transporte, montagem e desmontagem, entre outros.	Diária 08h	489,18
05	MESTRE DE CERIMÔNIAS: prática comprovada, adequada presença de palco, postura e domínio das técnicas de cerimonial e protocolo, boa dicção, voz adequada a apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial.	Diária 08h	2.450,46
06	RECEPCIONISTA: realização de serviços durante eventos, tais como recepção, credenciamento, apoio de palco, distribuição de materiais promocionais, montagem de kits de secretaria, entre outros.	Diária 08h	358,27
07	GARÇOM (GARÇONETE): com experiência comprovada, inclusive servindo mesa diretora, autoridades e palestrantes. Deverá possuir bandeja própria para o exercício de sua função.	Diária 08h	323,32
08	SEGURANÇA: profissional com experiência na atividade de segurança de eventos.	Diária 08h	465,29
09	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: profissional capacitado para instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção). Equipamentos do CAU/MG.	Diária 08h	595,11

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

GRUPO C – Fornecimento de Serviços Especializados com os Equipamentos da Contratada			
Item	**Descrição - Material/Bem Permanente/Serviço**	**Unidade**	**Valor Máximo por Item**
10	SONORIZAÇÃO PARA ATÉ 100 PESSOAS - mesa de som com no mínimo 06 canais, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.	Diária 08h	2.717,98
11	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO (STREAMING DE VÍDEO): Transmissão pelo canal do YouTube do CAU/MG, com pelo menos 01 câmera de alta definição (HD), todos os cabos necessários, 1 tripé com baterias, 1 mesa de corte, 2 monitores de retorno de 19´´, 1 link de internet banda larga de até 20 Mb, 1 computador para captura da imagem. Gravar e disponibilizar os eventos do CAU/MG em DVD, pen drive, ou outro meio de armazenamento (formato VOB, MPEG2, WMV, MP4).	Diária 08h	6.712,37
12	SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO: com equipamento próprio, completo e adequado. Profissional responsável pelo registro fotográfico de ventos, de forma ampla e ininterrupta. O material produzido deverá ser entregue em mídia digital, no prazo máximo de 03 dias uteis após o encerramento do evento, para a ASCOM – CAU/MG.	Diária 08h	2.902,24
GRUPO D – Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário de Eventos			
Item	**Descrição - Material/Bem Permanente/Serviço**	**Unidade**	**Valor Máximo por Item**
13	Cadeira de plástico PVC, sem braço, branca.	Unidade	4,96
14	Cadeira de ferro, sem braço, cor e acabamento a ser aprovado pelo CAU/MG.	Unidade	13,25
15	Cadeira de acrílico, sem braço, cor e acabamento a ser aprovado pelo CAU/MG.	Unidade	25,41
16	Conjunto de mesa e cadeiras em PVC, quadrada ou redonda.	Unidade	18,49
17	Poltrona com estrutura em madeira, ideal para compor cenário de palco para palestras.	Unidade	181,42
18	Mesa de canto (retangular ou semicírculo). Mesa de apoio, mesa lateral ou mesa de centro pequenas ideal para compor ambientes.	Unidade	132,56
19	Mesa tipo buffet - Mesa tipo pranchão de madeira ou compensado	Unidade	57,18
20	Balcão de recepção / informação com 2m, 050 de profundidade e 1m de altura	Unidade	958,45
21	Aparelho de ar condicionado portátil 10.000 BTUs, com Selo Procel de Eficiência Energética;	Unidade	1.478,45

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

22	Projetor de Multimídia 3000 ANSI lumens	Unidade	763,56
23	Suporte para banners Básico: em metalon galvanizado ou similar, altura ajustável, tamanho 110 X 200 cm ou aproximado.	Unidade	67,46
24	Televisor de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42", colorida, com suporte ou pedestal;	Unidade	1.014,60
25	Púlpito em acrílico: com suporte para microfone e água.	Unidade	483,71
26	Flip Chart com reposição de folhas brancas	Unidade	232,82
27	Toalha de mesa quadrada ou redonda tipo PVC, nas cores solicitadas pelo contratante	Unidade	34,96
28	Toalha de mesa buffet, nas cores solicitadas pelo contratante	Unidade	76,46
29	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa plenária, com 1m x 0,50cm x 0,3m (largura x altura x profundidade)	Unidade	634,60
30	Arranjos florais tipo buffet para mesa de centro ou de canto (Com diâmetro de 0,25m e altura de 0,2M);	Unidade	369,59
31	Palco para Evento Solene: Piso-Palco plataforma em estrutura de duralumínio e madeira compensada com acabamento em carpete grafite e saia em tecido Oxford preto com 01 escada e 01 rampa sem corrimão e sem guarda corpo com 0,60m de altura.	M²	279,22
32	Backdrop - Papelão de 300g a 400g dobras especiais e sistema de montagem com elásticos, 3mx2m, cor 4x0. Mínimo 1m².	M²	379,71

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, VINCULADOS À SUA ATIVIDADE FIM.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.951.451/0001-19, sediado na Avenida Getúlio Vargas, n.º: 447, 11º andar, Bairro: Funcionários, CEP: 30.112-020, Belo Horizonte/MG, representado neste ato por seu Presidente, arquiteto e urbanista DANILO SILVA BATISTA, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/BR sob o nº A10052-8 e no CPF sob o nº 403.523.746-91, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e do CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como demais diplomas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 002/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viabilização de eventos, com vistas a atender as demandas dos eventos institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais – CAU/MG, vinculados à sua atividade fim, referente ao 'GRUPO/LOTE .....', discriminado como .....

1.1.1 Os serviços serão prestados nas condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e Edital do Processo Administrativo alhures.

1.1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 002/2019 e seus Anexos, identificado no preâmbulo, e à Proposta Vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Os itens que compõem o presente contrato referem-se aos **GRUPOS/LOTES independentes** listados abaixo (**detalhados nos Anexos I, II e III do Edital**):

1.2.1 **GRUPO A** – Locação de Espaço Físico;

1.2.2 **GRUPO B** – Recursos Humanos;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

1.2.3 **GRUPO C** – Fornecimento de Serviços Especializados com equipamentos da Contratada;

1.2.4 **GRUPO D** – Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário de Eventos.

1.3 **Dever-se-á considerar para o contrato SOMENTE o LOTE objeto de contratação discriminado no Preâmbulo e no subitem 1.1.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços objeto da contratação serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital e compreendem:

2.1.1 Acompanhar e executar os serviços determinado (s) pela Assessoria de Eventos do CAU/MG, de acordo com a tipologia demandada do evento do CAU/MG;

2.1.2 Fornecer os insumos, executar os serviços e acompanhar (montagem e desmontagem) da infraestrutura física, de forma a viabilizar a realização do evento;

2.1.3 Fornecer mão-de-obra especializada para o apoio logístico e operacional no evento, conforme as condições presentes no Termo de Referência;

2.1.4 Fornecer, diretamente ou mediante a subcontratação de terceiros: auxiliar de logística, mestre de cerimônia, recepcionista, garçom, segurança, operador técnico, fotógrafo e outros, de acordo com as especificações constante do Termo de Referência;

2.1.5 Fornecer mobiliários, equipamentos e infraestrutura de apoio para os eventos do CAU/MG.

2.2 O objeto de contratação está subdividido em 04 (quatro) Grupos/Lotes individuais, distintos e serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital:

2.2.1 **GRUPO A** – Locação de Espaço Físico:

2.2.1.1 **CONDIÇÕES GERAIS: Locação de Espaço Físico: Auditórios, sala de reuniões e espaços multiusos:** Consiste na disponibilização de espaço físico adequado para a realização dos eventos institucionais do Conselho. A Assessoria de Eventos do CAU/MG irá detalhar as demandas necessárias de acordo com a tipologia do evento. Os espaços deverão estar em boas condições de conservação, conforme condições, especificações dos Subgrupos e observações complementares detalhadas **nos anexos I, II e III do edital.**

2.2.2 **GRUPO B** – Recursos Humanos:

2.2.2.1 **CONDIÇÕES GERAIS: Recursos Humanos e Serviços Especializados**: Consiste na disponibilização de mão de obra especializada para a realização dos eventos institucionais do Conselho, de acordo com a demanda do CAU/MG e a tipologia/planejamento indicado pela Assessoria de Eventos do CAU/MG. A mão de obra disponibilizada deve atender as especificações, condições e observações complementares detalhadas **nos anexos I, II e III do edital.**

2.2.3 **GRUPO C** – Fornecimento de Serviços Especializados com equipamentos da Contratada:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

2.2.3.1 CONDIÇÕES GERAIS: <u>Fornecimento de Serviços Especializados com equipamentos da Contratada</u>: Contratação de serviços especializados com o fornecimento de equipamentos, suas instalações e montagem de sonorização em ambiente fechado ou aberto, assim como gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo e registro fotográfico de eventos e atividades fins do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG. Os serviços devem atender as especificações, condições e observações complementares detalhadas **nos anexos I, II e III do edital.**

2.2.4 GRUPO D – Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário de Eventos.

2.2.4.1 2.2.4.1 CONDIÇÕES GERIAS: <u>Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário de Eventos</u>: Contratação de serviços especializados para o fornecimento de infraestrutura, equipamentos e mobiliários adequados para a organização dos espaços físicos e instalações dos eventos institucionais realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG. Os equipamentos e mobiliários devem atender as especificações, condições e observações complementares detalhadas **nos anexos I, II e III do edital.**

2.3 O CAU/MG se reserva ao direito de alterar o quantitativo dos produtos de acordo com sua necessidade, mediante termo aditivo, nos termos do §1º e §2º, Art. 65, Lei 8.666/93.

2.4 A CONTRATADA não poderá excluir ou incluir nenhum item, nem alterar o valor dos itens ofertados em sua proposta comercial.

2.5 O valor pago será o correspondente ao serviço prestado efetivamente, sendo o quantitativo meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos caso não seja atingido o montante total durante o prazo de vigência do contrato.

2.6 A **CONTRATADA** receberá a Ordem de Serviço através da Assessoria de Eventos do CAUMG, que administrará e controlará todos pedidos.

2.7 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

2.8 Todos as locações de espaço físico, fornecimento de Materiais e Equipamentos deverão respeitar a descrição padronizada pelo CAU/MG e serão previamente aprovados. Os produtos similares que por ventura venham a ser utilizados devem ser homologados pelo CAU/MG antes da sua utilização.

2.9 Todo o material de consumo e equipamentos, em quantidade e qualidade, deverão estar em conformidade com as especificações do CAU/MG, sendo produtos de primeira qualidade. O CAU/MG poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão do Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e terá **início na data de publicação do seu extrato**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

desde que haja autorização formal da Autoridade Competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
3.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
3.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
3.1.4 A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2 O Contrato terá eficácia ao respeitar o prazo de publicação definido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.4 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos/serviços serão fornecidos/prestados no Município de Belo Horizonte e limítrofes.

4.2 O fornecimento/serviço deverá ser prestado na data indicada na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser emitida pelo **CONTRATANTE** com antecedência de 05 (cinco) dias corridos da data do evento.

4.3 Excepcionalmente e desde que anuído pela **CONTRATADA**, a Ordem de Compra/Serviço poderá ser emitida pelo **CONTRATANTE** em prazo inferior ao constante no subitem 4.2 de modo a atender demandas urgentes do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA / REALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 Entrega imediata na data do evento, com prazo máximo de 05 (dias) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1 O Valor total **estimado** do presente Termo de Contrato é de R$ ____,__ (_____), conforme Proposta Vencedora.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CAU/MG para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.02.005	DESPESAS EVENTOS TÉCNICOS

7.2 No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco do Brasil, Boleto bancário, fatura com código de barras ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e aceita pelo CAU/MG - acompanhado dos documentos fiscais.

8.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.1 Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito negativa:

8.2.1.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal;
8.2.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
8.2.1.3 Certidão de Débitos Tributários (CDT) - Certidão Negativa de Débito Estadual;
8.2.1.4 Certidão Negativa de Débito Municipal;
8.2.1.5 Consulta Regularidade do Empregador (FGTS);
8.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições federais abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO · GERÊNCIA JURÍDICA · CAU/MG

8.9 **O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "Atesto" pelo Fiscal do Contrato na Nota Fiscal apresentada, condicionado este ato à verificação da conformidade da mesma e dos documentos pertinentes.**

8.10 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal e documentos pertinentes pelo Fiscal do Contrato.

8.10.1 O aceite da Nota Fiscal e documentos pertinentes pelo Fiscal do Contrato ou, na sua ausência, pela Gerência Administrativa-Financeira, será feito em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

8.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.11.1 Caso a documentação esteja irregular ou faltando, o CAU/MG devolverá a nota fiscal até a regularização da documentação.

8.12 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

8.12.1 Não produziu os resultados acordados;
8.12.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
8.12.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço convencionado ficará irreajustável por 12 (doze) meses, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. Havendo prorrogação, poder-se-á utilizar a variação do IPC-A (IBGE) acumulado em 12 meses contados da data da vigência contratual, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, **somente após comprovada a vantajosidade da renovação.**

9.1.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

9.2.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. E nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3 O reajuste poderá ser formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

9.4 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além de todas as obrigações assumidas no presente Termo de Contrato, as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na Proposta Vencedora do Processo Administrativo/Pregão Eletrônico a que está vinculado e nos demais anexos do respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato, na figura do(a) funcionário(a) Flávia Mosqueira Possato, portador(a) do CPF: 039.386.386-25, o qual competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da **CONTRATADA**.

11.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.5 A **CONTRATANTE** monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços/produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

11.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreenderão a mensuração dos seguintes aspectos:

11.6.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
11.6.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
11.6.3 A adequação da entrega à rotina demandada;
11.6.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
11.6.5 A satisfação da **CONTRATANTE**.

11.7 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.8 O Fiscal do Contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.9 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo contratado, para serem formalmente esclarecidas.

11.10 O descumprimento reiterado das disposições desta cláusula e a manutenção do contratado em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

11.11 O **CONTRATANTE** deverá proceder à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem de forma direta da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

11.11.1 Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
11.11.2 À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
11.11.3 À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
11.11.4 Aos depósitos do FGTS; e
11.11.5 Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.12 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o subitem 11.11, o **CONTRATANTE** comunicará formalmente o fato à C**ONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.13 Na hipótese prevista no subitem 11.12, e em não havendo quitação das obrigações por parte da C**ONTRATADA** no prazo de quinze dias a contar da comunicação formal do **CONTRATANTE**, este poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.14 Na hipótese do subitem 11.13, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas a que se referem os subitens 11.12 e 11.13.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

11.15 Os pagamentos previstos no subitem 11.13, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n.ºs 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002 e dos Decretos n.ºs 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2 Fraudar na execução do contrato;
12.1.3 Cometer fraude fiscal;
12.1.4 Não mantiver a proposta.
12.1.5 Não assinar o contrato no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;
12.1.6 Apresentar documentação falsa;
12.1.7 Deixar de entregar os documentos exigidos;
12.1.8 Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
12.1.9 Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.10 Fizer declaração falsa;
12.1.11 Ensejar o retardamento da execução do contrato.

12.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções discriminadas abaixo.

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
12.2.2 Multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até no máximo de 10% (dez por cento);
12.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

12.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

12.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

12.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
12.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1 Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada no mês subsequente;
12.7.2 Se os valores do mês subsequente forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
12.7.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações Legais;

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/99.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 Será devido pelo **CONTRATADO** o pagamento dos valores excedentes, se os prejuízos superarem o valor da multa prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis neste Contrato, no Termo de Referência, e no Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG

14.1.3 Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.1.4 Subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato, exceto quando expressamente autorizado pelo **CAU/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto do contrato a ser firmado com a **CONTRATANTE.**

17.3 É vedada a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da **CONTRATADA** aos gestores e fiscais do **CONTRATANTE**.

17.4 A **CONTRATADA** deverá manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão e direção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITEVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2019

_____	_____
Arq. e Urb. Danilo Silva Batista Presidente Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais	Nome do Representante Legal da Contratada Cargo do Representante Legal da Contratada Nome da Contratada
_____	_____
Nome da Testemunha CPF da Testemunha	Nome da Testemunha CPF da Testemunha

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA CAU/MG